
Conferência Regional Africana sobre Mulheres (Pequim+25)

Adis Abeba

De 28 de outubro a 1 de novembro de 2019

Implementação da Declaração de Pequim e Plataforma de Ação +25

Declaração política, mensagens principais e ações prioritárias

Declaração política

Nós, Ministros Africanos e Representantes dos Governos Africanos, reunidos no quarto Comitê Técnico Especializado da União Africana sobre a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres, mantivemos o tema “Exercendo os direitos das mulheres por um futuro igualitário”, para comemorar o 25º. aniversário da implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, em Adis Abeba, de 28 de outubro a 1 de novembro de 2019.

Reafirmando o compromisso dos Estados-Membros africanos de implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2063: “A África que queremos” da União Africana e outros instrumentos globais, regionais e nacionais destinados a promover e a alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres;

Reconhecendo e celebrando os imensos progressos alcançados na implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim em todo o continente e reconhecendo as conquistas na promoção e proteção dos direitos das mulheres e meninas,

Declaramos que:

Entendemos que uma educação e uma formação relevantes e de qualidade pré-requisitos necessários para lidar com os altos níveis de desemprego e informalidade em toda África. Para esse fim, a educação contínua para meninas e a promoção da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (áreas que, em conjunto, são conhecidas como STEM) são cruciais;

Comprometemo-nos com a inclusão social e económica de mulheres e meninas portadoras de deficiências em todas as ações prioritárias, para, dessa forma, acelerar a implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim. Reconhecemos os diferentes tipos de deficiências, ao mesmo tempo que estamos conscientes de que mulheres e meninas portadoras de deficiências, em geral, vivem abaixo da linha da pobreza;

Observamos a redução dos índices de mortalidade materna em todo o continente, a redução das taxas de novos casos de infecção por VIH e de mortes relacionadas com a SIDA e o aumento da advocacia pela eliminação da violência contra a mulher em todo o continente, embora ainda existam alguns desafios;

Observamos com preocupação que o desempenho económico em África, que é forte, mas desequilibrado, não levou a uma redução proporcional dos casos de pobreza e que a desigualdade de oportunidades enfrentada por mulheres e meninas exacerba a sua vulnerabilidade perante a pobreza;

Observamos que a taxa de participação das mulheres na força de trabalho ainda permanece baixa, já que são elas que lidam com uma carga desproporcional de serviços de cuidados não remunerados e enfrentam um maior índice de desemprego, bem como, em geral, estão entre os trabalhadores em situação de pobreza. Além disso, a maioria das mulheres trabalhadoras em África permanece concentrada no setor informal, onde frequentemente as condições de trabalho não são decentes;

Observamos com preocupação que a segurança da posse e dos direitos a terras e propriedades continua a ser incerta para as mulheres. Nesse sentido, é necessária a adoção e a implementação de políticas robustas, combinadas com um financiamento adequado;

Reconhecemos que, em todo o continente, há evidências de progressos no fortalecimento de mecanismos institucionais pela igualdade de género, mas que isso continua a ser ofuscado pela falta de financiamento adequado e uma falta de capacidade para alcançar impactos mensuráveis;

Observamos lacunas persistentes na produção, uso e gestão de dados desagregados por sexo e sensíveis ao género, algo que dificulta a avaliação do desenvolvimento e do desempenho das políticas;

Enfatizamos a universalidade, a interdependência e a indivisibilidade dos direitos humanos para todos, incluindo mulheres e meninas, e reconhecemos que parcerias inovadoras com líderes tradicionais, culturais e religiosos, jovens, organizações da sociedade civil, o setor privado e as universidades são fundamentais para a realização desses direitos de maneira holística e abrangente;

Observamos os esforços legislativos, políticos e programáticos em direção à garantia dos direitos das mulheres e das meninas à educação, o seu acesso à proteção social, a prevenção e a criminalização da violência baseada no género e a garantia do seu direito legal e constitucional à herança;

Enfatizamos que a paz é um pré-requisito para o desenvolvimento sustentável e reconhecemos os esforços consideráveis feitos pelos Estados-Membros em direção à consolidação da paz, à prevenção e resolução de conflitos e à integração das mulheres nas forças armadas. Além disso, proporcionar às mulheres a capacidade formal de se engajar em operações de paz, prevenção e resolução de conflitos e gestão de direitos humanos, em conformidade com as disposições da resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (S/RES /1325) é essencial para assegurar a sua participação efetiva na paz e segurança;

Louvamos os esforços feitos pelos Estados-Membros para o aumento da participação e da representação das mulheres nas estruturas de tomada de decisão;

No entanto, expressamos a nossa preocupação em relação ao progresso lento e desigual em todo o continente em termos da representação e da participação das mulheres na tomada de

decisões em todos os níveis, incluindo governança, resolução de conflitos e construção da paz, setor privado, meios de comunicação, políticas e governança climática;

Concordamos que África enfrenta um momento crítico, pois possui uma grande quantidade de jovens, o que requer uma atenção sem precedentes às questões de desemprego juvenil, migração, tráfico de seres humanos, saúde sexual e reprodutiva e direitos reprodutivos, VIH/SIDA e o aumento de extremismos violentos;

Reconhecemos que práticas tradicionais e culturais negativas enraizadas e normas sociais negativas que persistem em alguns países africanos continuam a colocar as mulheres e as meninas em situação de desvantagem. Portanto, valorizamos a eliminação dos estereótipos de gênero, a transformação das normas de gênero e a revogação de leis discriminatórias, para a efetiva realização dos direitos das mulheres e meninas em África, em conformidade com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, o Protocolo de Maputo, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2063, “A África que queremos”;

Reconhecemos os contextos diversos dos Estados-Membros africanos, que incluem conflito, reconstrução e desenvolvimento pós-conflito, crises humanitárias, desastres naturais e impactos das mudanças climáticas. Estamos conscientes dessas realidades e que elas podem agravar os riscos enfrentados por mulheres e meninas;

Damos atenção especial às pessoas portadoras de deficiências, para que as suas preocupações específicas sejam abordadas em todos os aspectos desta Declaração;

Determinamos as seguintes mensagens principais para guiar a posição africana na declaração política que deve ser adotada por ocasião da 64^a. sessão da Comissão sobre a Situação das Mulheres, a ser realizada em Nova Iorque, a 20 de março de 2020, das 9 às 19 horas, para marcar o 25^o. aniversário da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim.

Mensagens principais e ações prioritárias

O quarto Comité Técnico Especializado em Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres da União Africano foi realizado sob o tema: “Exercendo os direitos das mulheres por um futuro igualitário”. Após a consideração sobre o tema, o quarto Comité Técnico Especializado concordou com as seguintes mensagens principais para acelerar a implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim em África.

1. Eliminar todas as leis, práticas, estereótipos negativos e normas sociais discriminatórias, baseadas na cultura e não alinhadas aos compromissos internacionais e constitucionais dos direitos humanos:

(a) Fortalecer a agência das mulheres e a sua criatividade para a igualdade de género e o seu empoderamento;

(b) Engajar líderes políticos, tradicionais, religiosos e de opinião pública do sexo masculino, para influenciar e incentivar atitudes e comportamentos masculinos positivos que apoiem a igualdade de género e o empoderamento das mulheres, transformando mentalidades

negativas e estereótipos de género;

(c) Envolver-se e apoiar a transformação de práticas institucionais religiosas e culturais e sensibilizar líderes institucionais, para eliminar práticas discriminatórias contra as mulheres e meninas e promover os seus direitos;

(d) Proteger os direitos das trabalhadoras e criar locais de trabalho mais seguros para as mulheres, de várias maneiras, inclusive através da melhoria de práticas institucionais e culturais;

(e) Implementar o princípio 50/50 e ações afirmativas para aumentar a participação das mulheres na política e na tomada de decisões;

(f) Promover uma imagem mais positiva das mulheres nos meios de comunicação social e eliminar a desumanização das mulheres, especialmente a sua objectificação.

2. Investir em educação, formação, ciência e tecnologia para mulheres e meninas para promover o seu acesso igualitário ao emprego e eliminar a segregação ocupacional:

(a) Priorizar a tecnologia digital e a inovação na implementação de políticas nacionais de desenvolvimento, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2063: “A África que queremos” da União Africana, com foco particular no emprego;

(b) Promover o estudo de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (área conhecida como STEM) para meninas no ensino fundamental, médio e superior e no ensino técnico e vocacional, bem como a formação de mulheres e meninas que se encontram fora da escola;

(c) Promover a alfabetização financeira, informática e jurídica para permitir o envolvimento das mulheres na arena política, na economia, no comércio, na inovação e no empreendedorismo;

(d) Eliminar as disparidades salariais e institucionalizar a remuneração igualitária por trabalhos de igual valor;

(e) Remover as barreiras à conclusão, retenção e transição para a escola entre mulheres e meninas, incluindo meninas grávidas, mães jovens e mulheres deficientes.

3. Fortalecimento e reposicionamento de mecanismos de género como os principais impulsionadores da implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, com capacidade e recursos adequados para cumprir a sua missão:

(a) Garantir competências técnicas, mecanismos institucionais e recursos humanos e financeiros adequados para os mecanismos de género;

(b) Investir em instituições e vários ministérios para catalisar mudanças através de programas e atividades sensíveis ao género;

(c) Aproveitar e fortalecer parcerias público-privadas para promover a igualdade de género e o empoderamento económico das mulheres;

(d) Harmonizar a missão dos mecanismos de género em África para coordenar, monitorar e responsabilizar todas as instituições públicas e privadas no alcance da igualdade de género e do empoderamento das mulheres, bem como a materialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados ao género.

4. Melhoria e ampliação dos sistemas de proteção social, acesso a serviços públicos e infraestruturas sustentáveis para a igualdade de género e o empoderamento de mulheres e meninas:

(a) Desenvolver a resiliência das mulheres perante traumas e choques, incluindo os impactos causados por desastres naturais, crises humanitárias, conflitos armados e mudanças climáticas;

(b) Ampliar e garantir o acesso de mulheres e meninas a serviços de infraestruturas sustentáveis, como água potável, saneamento e higiene, energia, energia renovável, tecnologia e mercados;

(c) Oferecer e aprimorar programas de proteção social para mulheres e meninas, especialmente aquelas que atuam no setor informal, que são idosas ou deficientes;

(d) Investir em infraestruturas e serviços sensíveis ao género, sustentáveis e acessíveis para mulheres que vivem em áreas rurais.

5. Implementando a agenda de paz e segurança das mulheres, a resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (S/RES/1325) e resoluções relacionadas:

(a) Promover uma cultura de paz e participação e proteção das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e garantir a proteção das mulheres antes, durante e após os conflitos;

(b) Garantir que os países desenvolvam, financiem e implementem programas de paz e segurança;

(c) Incentivar os Estados-Membros a adotarem planos de ação nacionais em conformidade com a resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (S/RES/1325), sobre mulheres, paz e segurança;

(d) Aumentar a participação das mulheres em operações de paz, processos de negociação, mediação e prevenção e combate ao extremismo violento;

(e) Garantir a participação das mulheres na reconstrução e desenvolvimento pós-conflito e na boa governança;

(f) Instilar uma cultura de paz na educação formal e cívica nas comunidades e na sociedade;

(g) Oferecer formação a mulheres que trabalham na manutenção da paz e aumentar o seu número em missões de manutenção da paz e em posições de tomada de decisão;

(h) Fortalecer os esforços para entender os aspectos diferenciados de gênero em termos de deslocamento, a fim de fornecer uma proteção e resposta mais robustas às mulheres e meninas refugiadas e deslocadas internamente;

(i) Empregar estratégias que atendam às necessidades de mulheres e meninas em situações de conflito e pós-conflito, incluindo saúde sexual e reprodutiva, direitos reprodutivos e serviços de prevenção da SIDA.

6. Eliminando todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas como pré-requisito para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres:

(a) Acelerar esforços e envolver líderes tradicionais para eliminar a violência e práticas nocivas contra mulheres e meninas, incluindo o casamento infantil e a mutilação genital feminina (MGF);

(b) Agilizar e fortalecer serviços de apoio integrados para sobreviventes de violência de gênero, a fim de garantir eficiência, segurança e confiança através de mecanismos de proteção;

(c) Prevenir a violência contra as mulheres e fornecer serviços de assistência e apoio, incluindo o acesso das vítimas à justiça, serviços sociais e jurídicos;

(d) Abordar formas múltiplas e cruzadas de discriminação e violência contra mulheres e meninas, particularmente mulheres deficientes, idosas, refugiadas e vítimas de deslocamentos internos;

(e) Impor tolerância zero e abordar a impunidade dos perpetradores de violência de gênero em situações de paz e conflito;

(f) Incentivar os Estados-Membros a fortalecerem e promulgarem legislações sobre a proteção de mulheres e meninas que são vítimas de violência.

7. Investir e garantir uma participação significativa de mulheres e meninas nos setores produtivos, particularmente no agronegócio e nas cadeias de valor agrícola, para aumentar a riqueza e reduzir a pobreza:

(a) Reformar as leis consuetudinárias e estatutárias que impedem o acesso, o controle e a posse de terra entre as mulheres e outros recursos produtivos para facilitar a sua participação plena nas atividades económicas;

(b) Fortalecer serviços financeiros e oportunidades para mulheres empresárias e empresas pertencentes a mulheres;

(c) Garantir que a implementação efetiva do Acordo de Livre Comércio Continental Africano beneficie as mulheres nos negócios e ofereça oportunidades para a sua contribuição

significativa, para melhorar a situação das mulheres comerciantes em todo o continente;

(d) Fortalecer a capacidade das mulheres, especialmente aquelas que vivem em áreas rurais, de aceder e usar a tecnologia para aumentar a sua produtividade em todos os setores industriais;

(e) Promover políticas de urbanização vantajosas para os grupos populacionais que vivem na pobreza, principalmente mulheres e meninas, com foco na provisão de locais de trabalho decentes;

(f) Promover habitação e políticas adequadas para mulheres e meninas que vivem nas áreas urbanas e rurais;

(g) Promover e capacitar as mulheres para que possam avançar na cadeia de valor e se envolverem no empreendedorismo com base em oportunidades e não em necessidades económicas;

(h) Defender os princípios dos direitos humanos e eliminar a exploração do trabalho das mulheres e a degradação da terra e o uso indevido de recursos naturais, regulamentando adequadamente as empresas multinacionais e nacionais envolvidas na agricultura, mineração, megaprojetos e exploração comercial em larga escala;

(i) Investir em tributação progressiva, mobilização de recursos domésticos, repressão de fluxos financeiros ilícitos, orçamento sensível ao género, responsabilidade corporativa e desenraizamento da corrupção, além da implementação da redução de dívidas;

(j) Adotar e implementar políticas e programas sensíveis ao género a fim de mitigar e reverter os efeitos adversos das mudanças climáticas, gestão de desastres e conservação ambiental nos ecossistemas e comunidades locais, inclusive através de abordagens colaborativas em todos os setores;

(k) Incentivar e apoiar as mulheres e meninas que vivem nas áreas rurais a participarem das cadeias de valor do agronegócio para melhorar as suas oportunidades de subsistência.

8. Fechar lacunas estatísticas e analíticas desagregadas por sexo e sensíveis ao género, para garantir o planeamento, o orçamento e o monitoramento sensíveis à questão de género em relação à Agenda 2030 e à Agenda 2063:

(a) Melhorar a recolha, a análise e o uso de dados desagregados por sexo, idade, deficiência, juntamente com dados sensíveis ao género;

(b) Explorar a recolha e o uso de dados complementares para medir e monitorar a Agenda 2030;

(c) Utilizar dados em tempo real para obter um planeamento, uma avaliação de programação e uma produção de relatórios sensíveis ao género;

(d) Investir em tecnologia da informação e comunicação e outras tecnologias relevantes para aprimorar a recolha, a análise e o uso de dados;

(e) Fortalecer os sistemas estatísticos nacionais para gerar, gerir e disseminar dados sensíveis ao género de, e através de, diferentes ecossistemas de dados, especialmente onde os conjuntos de dados são fragmentados e isolados;

(f) Fortalecer a recolha e o uso de estatísticas de género relacionadas a desastres, para avaliar melhor as necessidades das mulheres em situações de crise;

(g) Investir em instituições académicas e de investigação para gerar pesquisas de avaliação de impacto baseadas em evidências para informar as necessidades e determinar boas práticas relevantes para mulheres e meninas;

(h) Construir parcerias para fortalecer a capacidade dos países em termos de recolha de dados e análise estatística;

(i) Aproveitar a tecnologia da informação e comunicação para facilitar o registo de nascimento e a aquisição de identidade legal, inclusive em áreas rurais e remotas.

9. Acelerando a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 sobre saúde e bem-estar universal, para reduzir a prevalência de doenças em mulheres e meninas e mitigar a carga desproporcional de serviços de cuidados não remunerados que afeta as mulheres:

(a) Fortalecer os cuidados primários de saúde para reduzir a incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis entre mulheres e meninas;

(b) Garantir o acesso universal a cuidados de saúde de boa qualidade, incluindo testes e tratamento para VIH/SIDA e saúde sexual e reprodutiva;

(c) Implementar a Resolução 60/2 sobre Mulheres, Meninas e VIH, do Comité sobre a Situação da Mulher, com o fim de acabar com o fardo desigual da epidemia de VIH, inclusive em situações de conflito e pós-conflito;

(d) Reduzir as taxas de mortalidade materna e prevenir a morte de recém-nascidos e crianças com menos de cinco anos;

(e) Acelerar os esforços para acabar com a SIDA, como uma ameaça à saúde pública, em conformidade com a Declaração Política de 2016 sobre VIH/SIDA: No caminho rápido para acelerar a luta contra o VIH e acabar com a epidemia da SIDA até 2030;

(f) Fortalecer os sistemas de saúde para uma resposta eficaz ao combate a doenças infecciosas e surtos epidémicos, incluindo ébola, HIV, malária, tuberculose; e combater o cancro e outras doenças não transmissíveis;

(g) Expandir os serviços de proteção social para mulheres e meninas com doenças crónicas, como o VIH e o cancro.
